



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO -- PROUEMG 2009 -- DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E SUAS FUNDAÇÕES ASSOCIADAS.

A Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – informa aos alunos de suas Fundações Associadas que no período de 30 de maio de 2008 a 20 de junho de 2008 estarão abertas, *somente pela Internet*, as inscrições ao Processo de Seleção Socioeconômica para o Programa de Bolsas de Estudos – PROUEMG/2009.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. O Programa de Bolsas de Estudos – PROUEMG/2009 tem por objetivo prestar auxílio financeiro, para quitação de mensalidades escolares, a alunos comprovadamente carentes que apresentem renda mensal por pessoa do grupo familiar no valor de até um salário mínimo e meio vigente no Estado de Minas Gerais e se enquadrem nas normas e critérios para concessão de bolsas de estudos aprovados pelo Comitê Gestor do PROUEMG e definidos pela UEMG neste edital.

2. São participantes do PROUEMG as seguintes Fundações Associadas à UEMG:

- a) Fundação Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Carangola – FAFLE;
- b) Fundação Educacional de Divinópolis – FUNEDI;
- c) Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT;
- d) Fundação de Ensino Superior de Passos – FESP;
- e) Fundação Cultural Campanha da Princesa – FCCP;
- f) Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha – FEVALE (Diamantina).

3. A Bolsa de Estudo terá valor mensal unitário de no mínimo 50% (cinquenta por cento), e no máximo de 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade escolar, limitado ao teto de R\$330,00 (trezentos e trinta reais).

4. A UEMG utilizará sistema centralizado para recebimento das inscrições, *via Internet*.

5. A Fundação Associada fornecerá à UEMG a base de dados atualizada de seu alunado, o valor das mensalidades escolares e as devidas pelos alunos beneficiados pelo Programa.

6. O processo seletivo constará de duas fases:

- 1ª fase – Inscrição dos candidatos, *somente pela Internet*, através de preenchimento eletrônico do formulário de inscrição e entrega da documentação comprobatória dos dados registrados na inscrição;

- 2ª fase – Aferição da documentação comprobatória apresentada e análise técnica dos contextos sociais e familiares, entrevistas e visitas domiciliares, quando necessárias, para a conclusão do processo e classificação do grau de carência dos candidatos.

7. A documentação comprobatória será apresentada à Subcomissão Gestora do PROUEMG na Fundação Associada onde o candidato se encontra matriculado.

8. Serão considerados desclassificados os candidatos que não obtiverem habilitação em qualquer uma das fases deste processo.

9. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória necessária à análise do seu pedido, bem como aqueles que não apresentarem renda por pessoa do grupo familiar nos termos do subitem I.1, deste edital.

10. Não serão analisadas as documentações enviadas conjuntamente, mesmo que, de mesmo membro da família, e aquelas apresentadas após o prazo estabelecido.

11. Não será aproveitada, em nenhuma hipótese, a documentação apresentada para o PROUEMG de 2008.

12. A inscrição do candidato neste processo de seleção socioeconômica implicará sua plena aceitação, para todos os efeitos, das normas, dos critérios e dos termos do presente edital.

13. A habilitação do candidato nas fases deste processo assegura ao mesmo apenas a expectativa à bolsa, condicionando sua concessão à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro para a demanda apurada.

14. O aluno contemplado com bolsa de estudo comprometer-se-á a atender aos quesitos relativos à frequência escolar, bem como ao compromisso relativo ao cumprimento de suas obrigações escolares.

15. Em nenhuma hipótese haverá revisão do pedido de inscrição do candidato ao PROUEMG.

II - DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. Para se inscrever, o aluno interessado cumprirá o disposto no presente edital, observando todas as fases do processo seletivo, bem como fornecendo a documentação necessária à análise do seu pedido, cabendo-lhe:

a. observar o período para as inscrições de 10 horas do dia 30 de maio às 18 horas do dia 20 de junho de 2008;

b. preencher corretamente o formulário de inscrição no programa de seleção socioeconômica do PROUEMG, no site da Universidade, endereço eletrônico www.uemg.br;

c. reunir toda a documentação comprobatória necessária indicada no formulário socioeconômico e neste edital, e depositá-la no envelope de retorno;

d. imprimir e colar no envelope que contém a documentação comprobatória, as etiquetas de destinatário e remetente geradas pelo sistema, após confirmação da inscrição;

e. protocolar pessoalmente, ou postar em uma das agências dos Correios, o envelope contendo a documentação comprobatória, devidamente etiquetado, à Subcomissão Gestora local do PROUEMG na Fundação Associada onde se encontra matriculado, observado o prazo de até cinco dias consecutivos após a efetivação da inscrição, sendo que, não será recebida e/ou analisada a documentação apresentada e/ou com postagem registrada após o dia 27 de junho de 2008;

f. manter em seu poder o comprovante gerado no ato da inscrição, o comprovante que lhe for entregue no ato da postagem ou o comprovante de entrega da documentação na Subcomissão da Fundação;

g. acompanhar todo o processo pelo site da Universidade e na Fundação Associada onde se encontra matriculado.

III - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE CARÊNCIA

1. São critérios para conferir o grau de carência dos candidatos os menores índices do IC – Índice de Classificação de carência do PROUEMG referentes a:

a) renda mensal por pessoa do grupo familiar;

b) condições de moradia;

c) situação de trabalho do provedor do grupo familiar;

d) existência de gastos com medicamentos no caso de doença crônica de membros do grupo familiar residentes na mesma moradia;

e) situação patrimonial do grupo familiar.

IV - DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:

I - sejam relacionadas ao candidato nos seguintes parentescos: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), sogra(o), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (ó), tio (a), sobrinho (a), primo (a), neto (a), membro sob termo de guarda judicial ou tutela judicial.

II – Usufruam da renda bruta mensal do grupo familiar, desde que:

- a) para os membros do grupo familiar que possuem renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta familiar;
- b) para os membros do grupo familiar que não possuem renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

2. Entende-se como renda bruta mensal a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

V – DA AFERIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E ANÁLISE TÉCNICA DOS CONTEXTOS SOCIAIS FAMILIARES

Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Subcomissão Gestora do PROUEMG, em cada Fundação Associada, analisará a pertinência e a veracidade das informações, concluindo pela sua habilitação e subsequente encaminhamento à próxima fase do processo ou inabilitação.

O período para a entrega da documentação comprobatória será de 30 de maio de 2008 a 27 de junho de 2008. Não será protocolada ou aceita a documentação comprobatória apresentada pelo candidato fora do prazo estabelecido pelo PROUEMG/2009. Toda a documentação comprobatória listada nos subitens abaixo deverá ser apresentada em cópias xerografadas, exceto os subitens 2.d.e.f; 3.a.l.m.n; 4.a; 5.a; 6.e.f., a seguir especificados.

1 - Identificação do candidato e membros do grupo familiar

- a) Documento de Identidade e CPF – frente e verso – de todos os membros do grupo familiar, acima de 16 anos, que moram sob o mesmo teto e/ou que compõem a renda familiar do candidato, incluindo o próprio candidato;
- b) Certidão de nascimento, no caso de crianças e/ou adolescentes;
- c) Certidão de casamento dos pais e/ou do aluno e dos integrantes do grupo familiar;
- d) Certidão de óbito, no caso de óbito de algum membro do grupo familiar;
- e) Comprovante de separação ou divórcio, quando houver no grupo familiar;
- f) Termo de Guarda Judicial ou Tutela Judicial, quando for o caso.

2 – Comprovação das condições de moradia

- a) Apresentar a guia de IPTU em qualquer situação de moradia;
- b) Se financiada: comprovante de pagamento dos últimos três meses;
- c) Se alugada: contrato de locação e recibo de aluguel dos três últimos meses;
- d) Se alugada (informal): declaração do proprietário, não xerografada, com firma reconhecida, e recibo de aluguel dos três últimos meses;
- e) Se cedida: declaração do proprietário, não xerografada, com firma reconhecida, informando a condição da moradia;
- f) Declaração escrita, não xerografada, do candidato e de todos os membros do seu grupo familiar, sob responsabilidade administrativa e penal, informando ser proprietário ou não de imóveis, seja em zona urbana ou rural, e em caso positivo, especificando o tipo de imóvel como: casa, barracão, apartamento, terreno, sítio, chácara, loja e/ou estabelecimento comercial ou outro, desde que especificado.
- g) Se proprietário de imóveis além da moradia: escrituras e guias de IPTU.

3 - Comprovação da Renda Familiar

- a) Declaração escrita, não xerografada, do próprio candidato, solicitando a Bolsa de Estudos, justificando sua necessidade, especificando sua atual condição

socioeconômica e de toda a família que compõe seu grupo familiar, sua participação ou dependência financeira no seu contexto familiar;

- b) Último contracheque ou declaração da empresa empregadora do candidato e das pessoas maiores de 16 anos que compõem seu grupo familiar;
- c) Carteira de Trabalho do candidato e das pessoas maiores de 16 anos que compõem seu grupo familiar – cópia, de forma seqüencial, das páginas de identificação e de todos os contratos de trabalho, bem como da página que comprove, se for o caso, o desemprego, ou seja, a página imediatamente posterior à do último contrato de trabalho;
- d) Comprovante de recebimento de aposentadoria, emitido por órgão previdenciário oficial, pensão ou auxílio-doença, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho do(s) beneficiado(s), conforme especificado no item anterior;
- e) Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos e recibo de entrega ou, quando for o caso, da Declaração de Isento de cada um deles;
- f) Cópia completa da Declaração do Imposto Territorial Rural, no caso de proprietário(s) de chácara(s), sítio(s) e fazenda(s); e, de Pessoa Jurídica, no caso de comerciante(s) e industrial (ais);
- g) Trabalhador autônomo e/ou com negócio próprio: declaração do imposto de renda feita por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com firma reconhecida em Cartório nos últimos três meses;
- h) Profissional liberal: guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- i) Beneficiário do Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento até o último mês;
- j) Se proprietário de empresa: comprovante de pró-labore e contrato social ou instrumento equivalente;
- k) Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA dos três últimos meses e comprovante de pagamento do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, no caso de autônomo(s) e prestador (es) de serviço;
- l) Declaração escrita, não xerografada, do Sindicato ou da Cooperativa que comprove renda de taxista(s);
- m) Declaração escrita, não xerografada, ou contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel (éis) ou arrendamento(s);
- n) No caso de membro(s) da família trabalhar(em) em setores da economia informal, apresentar declaração escrita, não xerografada, devidamente datada e assinada pelo(s) declarante(s), em que se especifiquem a atividade exercida, o local onde ela é exercida e a renda bruta mensal.

4 – Comprovação da existência de doença crônica de membro do grupo familiar

- a) Receita médica com data dentre os últimos três meses;
- b) Nota fiscal de drogaria que comprove gastos significativos, compatíveis com a receita médica apresentada.

5 – Comprovação de proprietários de veículos ou não

- a) Declaração escrita, não xerografada, individual do candidato e de todos os membros do seu grupo familiar, sob responsabilidade administrativa e penal, informando ser proprietário ou não de veículo e em caso positivo, informar o ano e a marca do veículo.
- b) Documento de registro do veículo.

6 - Comprovação das Despesas Mensais

- a) Comprovante de pagamento de aluguel ou de amortização de dívida da casa própria;
- b) Comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, mesmo que em atraso;
- c) Contas recentes de luz, água e telefones, fixos e celulares;
- d) Comprovações de pagamentos de matrícula e de mensalidades escolares;

e) Declaração, não xerografada, datada e assinada pelo candidato ou pelo membro do grupo familiar envolvido, especificando despesas não formalizadas em contratos e/ou casos especiais;

f) Declaração não xerografada, datada e assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar esclarecendo situações específicas do grupo familiar, não contempladas por este Edital.

Os valores registrados no formulário socioeconômico deverão ser condizentes aos valores discriminados nos comprovantes de despesas. Os comprovantes de despesas deverão ser discriminados em notas fiscais e/ou cupons fiscais desde que especificados. Não serão analisados comprovantes sem especificações.

VI - DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO

Serão previamente eliminados do processo os candidatos que:

a) não apresentarem, junto com a documentação comprobatória, declaração escrita do próprio candidato, relatando sua atual situação econômica, sua participação na composição da renda da família e a necessidade da bolsa de estudo, conforme o subitem V.3.a;

b) não protocolarem cada um, separadamente, a documentação comprobatória correspondente, independentemente de parentesco ou de integrante do mesmo grupo familiar;

c) não preencherem corretamente o Formulário Socioeconômico e não comprovarem, com os documentos solicitados, as informações prestadas no formulário de inscrição;

d) não apresentarem a documentação comprobatória constante deste Edital até a data estabelecida pelo PROUEMG.

VII – DO DESEMPATE ENTRE OS CANDIDATOS

Havendo situações de empate na última fase deste processo, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios, considerando os menores índices de classificação:

1. renda por pessoa do grupo familiar;
2. existência de gastos com medicamentos decorrentes de doença crônica na família;
3. situação de trabalho do provedor do grupo familiar;
4. persistindo o empate, o candidato com maior idade.

VIII - DO RESULTADO FINAL DO PROUEMG 2009

O resultado final deste processo será disponibilizado pela UEMG, a partir de outubro de 2008, no endereço eletrônico da Universidade www.uemg.br, mediante acesso pelo número de inscrição do candidato, bem como nas Fundações Associadas e nas instituições de ensino onde o aluno se encontra matriculado, em listagem por ordem alfabética, com indicação do curso.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues à Subcomissão Gestora do PROUEMG, na Fundação Associada onde o aluno se encontra matriculado, em envelope devidamente identificado, com as etiquetas geradas no ato da inscrição contendo o nome do aluno e o número da inscrição.

2. Será desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer à entrevista com Assistente Social.

3. Será desclassificado o candidato que, convocado, não possibilitar e/ou impedir a visita domiciliar.

4. Será desclassificado o candidato que, em qualquer das fases, incorrer em falsidade de informações e em incoerência entre os dados apresentados e a sua comprovação.

5. O candidato selecionado e apto à concessão da bolsa de estudo que não comparecer dentro do prazo estabelecido para assinar o Termo de Concessão de Bolsa será considerado desistente e desclassificado.

6. O Termo de Concessão da Bolsa de Estudo deverá ser emitido em três vias, sendo uma para o aluno beneficiado e as demais encaminhadas ao Departamento de Bolsas de Estudos da UEMG e à Fundação Associada, onde o aluno se encontra matriculado.
 7. É vedado ao aluno bolsista do PROUEMG usufruir simultaneamente de mais de uma bolsa de instituição oficial, devendo fazer opção por aquela que lhe for mais vantajosa.
 8. Alunos participantes do FIES poderão participar deste processo de seleção socioeconômica, devendo a Fundação Associada estudar cada caso, para fixar o valor relativo à parte não financiada, obedecendo ao disposto no subitem 1.3.
 9. As bolsas de estudos para as quais não houver candidatos selecionados nos termos deste Edital retornarão ao orçamento da Universidade.
 10. Independentemente do resultado, em nenhuma hipótese haverá revisão do pedido de inscrição do candidato ao PROUEMG.
- Todas as informações constantes do site www.uemg.br fazem parte do presente Edital.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2008.

Profa. Janete Gomes Barreto Paiva
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais